



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.732, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Atividade:	1007	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
	449051	Obras e Instalações..... R\$ 48.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução a calçamento de rua, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliódora por intermédio da Setop, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 11.551-7 do Banco do Brasil S.A. - Agência Heliódora - MG.



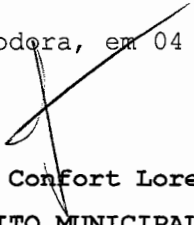
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 04 de fevereiro de 2015.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 04 / 02 / 2015

ASSINATURA